

## **EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Nº. 01/2023**

### **FÓRUM PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMUM, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC.**

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM, do Município de Balneário Camboriú, para o biênio 2023/2025.

**Considerando** o disposto na Lei nº 3126/2010, que institui no Município de Balneário Camboriú, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM e dá outras providências.

#### **CAPÍTULO I** **DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE**

**Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos no Art. 7º, inciso I e II da Lei Municipal nº. 3.126/2010.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM será composto por 16 (dezesesseis) entidades, sendo 08 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal e 08 (oito) representantes de entidades não governamentais.

**Art. 3º.** Consideram-se entidades cujas atividades estejam associadas à proteção da mulher e promoção de igualdade entre os gêneros que atuam no âmbito do Município de Balneário Camboriú. Como consta as especificidades no Art. 5ª da Lei Municipal nº. 3.126/2010.

**Art. 4º.** A condução do processo, incluindo as inscrições e o pleito no dia do Fórum, estarão a cargo administrativo da Casa dos Conselhos definido em plenária do COMUM no dia 31/03/2023.

Parágrafo Único – A Casa dos Conselhos organizará e fiscalizará administrativamente a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, para condições de participação do pleito eleitoral.

**Art. 5º.** São atribuições da Casa dos Conselhos:

- a) Realizar a publicidade deste edital para a população;
- b) Receber as inscrições das entidades interessadas;
- c) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição das candidaturas eleitas.

**Art. 6º.** A Casa dos Conselhos conduzirá as atividades desde a posse dos seus membros até a investidura das candidatas eleitas para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM.

**Art. 7º.** Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <http://www.bc.sc.gov.br/>.

**Art. 8º.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>06/06/2023 a 06/07/2023</b>	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
<b>07/07/2023 a 09/07/2023</b>	Análise da inscrição pela Casa dos Conselhos
<b>10/07/2023</b>	Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
<b>11/07/2023 a 13/07/2023</b>	Período para as entidades entrarem com recursos
<b>14/07/2023</b>	Análise dos recursos
<b>17/07/2023</b>	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal
<b>18/07/2023 a 21/07/2023</b>	Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes governamentais
<b>24/07/2023</b>	Fórum de Eleição Sociedade Civil
<b>24/07/2023</b>	Posse dos novos conselheiros e eleição de nova mesa diretora (não governamentais e governamentais)
<b>25/07/2023</b>	Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

#### Seção I

#### Das Indicações e Inscrições

**Art. 9º.** O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 24 de julho de 2023 às 18h, organizada pela Casa dos Conselhos, e será disciplinado por meio de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e amplamente divulgado na imprensa local.

**Art. 10º.** Para votar e ser votado no COMUM as entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligadas aos segmentos descritos no Art. 2º deste edital.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação neste Conselho, as entidades constituídas juridicamente, politicamente ou socialmente, em regular funcionamento no âmbito do Município.

**Art. 11º.** A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser enviada à Casa dos Conselhos, com documentos entregues pessoalmente na Casa dos Conselhos ou por meio da Plataforma 1DOC de 06/06/2023, até o dia 06/07/2023, até às 23h59m, nas seguintes condições:

a) Protocolo ON LINE Apoio Administrativo aos Conselhos, descrevendo no corpo da Descrição “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”;

- b) Cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade, devidamente registrado. Caso a entidade já seja inscrita no COMUM, anexar Declaração simples em papel timbrado declarando não alteração em seu estatuto social registrado e arquivado junto ao COMUM;
- c) Ata de eleição do atual presidente ou dirigente legal da entidade, devidamente registrado. Caso a entidade já seja inscrita no COMUM, anexar Declaração simples em papel timbrado declarando estar com a diretoria vigente, mencionando o atual presidente ou dirigente legal da entidade registrado conforme ata de eleição arquivada junto ao COMUM para conferência da Casa dos Conselhos;
- d) Relatório de atividades de 2022;
- e) Ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados da delegada e assinado pelo representante legal da entidade.

**Parágrafo Único.** Será fornecido pela Plataforma 1Doc um Protocolo de Entrega de Documentação no ato da inscrição para o fórum eletivo e sendo por esse número acompanhado a inscrição e recursos caso houver.

**Art. 12º.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Casa dos Conselhos realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

**Art. 13º.** Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do COMUM, o Conselho fica responsável por nova convocação de entidades.

## **Seção II Dos Recursos às Inscrições**

**Art. 14º.** Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade a Casa dos Conselhos (Pelo mesmo Protocolo de Inscrição 1Doc) assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, nos prazos estabelecidos neste edital.

## **Seção III Das Plenárias de Eleição**

**Art. 15º.** Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição a delegada que representar a entidade devidamente homologada.

**Parágrafo único.** Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme § 4º, do Art. 4º da Lei N. 4195/2018.

**Art. 16º.** Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no dia 24 de julho de 2023, com a votação entre os membros do seu segmento, podendo ser aberta ou secreta, conforme deliberação do grupo.

**Parágrafo Único.** Caso ocorra empate entre as candidatas, haverá nova votação com as Entidades e Movimentos que obtiveram o empate.

**Art. 17º.** A Casa dos Conselhos, através do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes.

**Parágrafo Único.** Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral que conduzem o processo e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

**Art. 18º.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2023/2025 do COMUM, que tomarão posse na Plenária do Fórum Eletivo.

### **Capítulo III** **Disposições Gerais**

**Art. 19º** A Casa dos Conselhos disponibilizará todos os documentos pertinentes ao pleito eleitoral.

**Art. 20º.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Casa dos Conselhos, após consulta prévia da plenária.

**Art. 21º.** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMUM, serão nomeados por Decreto do Prefeito.

**Art.22º.** Para a plenária eletiva da nova Gestão 2023/2025 a composição será realizada para a Mesa Diretora na seguinte ordem: Presidência (Não Governamental), Vice-Presidência (Governamental), Secretaria (Não Governamental), 2ª Secretaria (Governamental).

---

**Sérgio Luis Curi**  
**Diretor da Casa dos Conselhos**

**ANEXO ÚNICO - Edital 001/2023/COMUM**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO: FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMUM**

**Informações da Entidade:**

Nome da entidade:

Nome do Responsável Legal pela entidade:

Telefone:

E-mail:

**Informações do representante no Fórum de Entidades:**

Nome do representante:

Telefone:

E-mail:

CPF: RG:

**Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade**

**Balneário Camboriú-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.**